



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a transparência e rastreabilidade das emendas individuais impositivas no âmbito do Município de Holambra e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA APROVA:

Art. 1º O Município assegurará a transparência ativa integral em meio eletrônico das emendas individuais impositivas apresentadas pelos Vereadores às leis orçamentárias municipais, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, em seção de fácil acesso, permitindo rastreabilidade ponta a ponta da aplicação dos recursos.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei contemplará, sempre que disponíveis, para cada emenda:

- I – identificação do autor;
- II – exercício financeiro de referência;
- III – unidade orçamentária ou entidade beneficiária ;
- IV – objeto da emenda;
- V – plano de trabalho, quando cabível;
- VI – valor aprovado;
- VII – valores correspondentes às fases da despesa;
- VIII – situação da execução;
- IX – local de execução, quando cabível;
- X – prazos estimados e estágio de cumprimento;
- XI – eventuais impedimentos ou justificativas quanto à não

execução.

Art. 3º As informações serão atualizadas periodicamente, observados critérios de razoabilidade, proporcionalidade e capacidade operacional da Administração.

Art. 4º A disponibilização das informações observará, sempre que possível:





- I – formato que favoreça a consulta pública e o acesso facilitado;
- II – utilização de linguagem clara e compreensível;
- III – requisitos de acessibilidade.

Art. 5º A implementação desta Lei observará a organização administrativa do Poder Executivo e Poder Legislativo, cabendo a cada um disciplinar, no âmbito de sua competência, os aspectos operacionais necessários ao seu cumprimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Plenário Vereador Aparício de Almeida, aos 28 de maio de 2026


Aparecido Lopes da Silva Lima
Vereador/Presidente

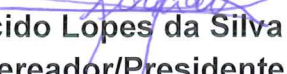
Justificativa

O presente Projeto de Lei visa reforçar a transparência na execução das emendas individuais impositivas, instrumento relevante de participação do Poder Legislativo na alocação de recursos públicos.

A proposta limita-se a estabelecer dever geral de publicidade, com indicação de conteúdo mínimo informacional, preservando a cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, a definição dos meios técnicos e operacionais para sua implementação.

Busca-se, assim, fortalecer o controle social, a fiscalização institucional e a eficiência na gestão pública, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade e da transparência, e, ainda, cumprindo orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Comunicado GP 015/2026.

Data supra,


Aparecido Lopes da Silva Lima
Vereador/Presidente

